



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE-AL**

LEI Nº812, de 22 de Janeiro de 2020.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Passo de Camaragibe/AL, para o Exercício Financeiro de 2020, e adota outras providencias Correlatas.**

○ **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, inciso V e art. 49, § 9º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 27, inciso XV do Regimento Interno da Casa Legislativa, em razão do termo final do prazo disposto no Art. 49, § 3º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

**CAPITULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita do Município para o Exercício Financeiro de 2020, no montante de R\$ 66.561.799,23 (sessenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) e fixa a Despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**CAPITULO II  
DO ORÇAMENTO GERAL**

**Seção I**

**Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa**

**Art. 2º** - A Receita orçamentária estimada e a despesa orçamentaria fixada no Orçamento Fiscal é de R\$ 51.059.521,29 (cinquenta e um milhões quinhentos e dois mil e quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).

**Art. 3º** - A Receita orçamentária estimada e a despesa orçamentaria fixada no Orçamento da seguridade social é R\$ 15.502.277,94 (quinze milhões e quinhentos e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

